



**MENSAGEM N° 031/2023**

Ao Excelentíssimo Senhor,  
Karlo Aurélio Vieira do Couto — Lelo Couto  
Presidente da Câmara Municipal de Cariacica

**Senhor Presidente,**

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do inc. VII do art. 90<sup>1</sup> da Lei Orgânica do Município, decidi **vetar parcialmente**, por contrariedade ao interesse público e inconstitucionalidade, o Autógrafo de Lei n° 019/2023 - Projeto de Lei CMC n° 01/2023, que dispõe sobre a criação do Dia do Cultivo da Banana Orgânica e tradicional no Município de Cariacica e dá outras providências.

Ouvida, a Procuradoria do Município manifestou-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

**Art. 3°** - O Executivo Municipal determinará ao órgão competente a criação de espaços em favor dos agricultores, para discutirem questões locais relacionadas com o Cultivo de Banana e seu desenvolvimento.

**RAZÕES DO VETO:** O texto cria despesa ao estabelecer a obrigação de criação de espaços em favor dos agricultores, para discutirem questões locais relacionadas com o Cultivo de Banana e seu desenvolvimento, criando regras a serem cumpridas pelos servidores públicos, violando assim os incisos III e VI do art. 63 da Constituição do Estado do Espírito Santo. Considerando que a norma de autoria parlamentar não versa apenas sobre a instituição de data no

<sup>1</sup> **Art. 90** – Ao Prefeito compete, privativamente:  
VII – vetar, no todo ou em parte, projetos de lei, na forma prevista nesta Lei Orgânica;





